



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



LEI MUNICIPAL N.º 2.471/2007

ALTERA O ART. 3º, CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL N.º 1.011/98 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RUDI SEGER, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei n.º 026/2007 de 07 de agosto de 2007.

Art. 1º. - Pela presente Lei, fica alterado o Art. 3º, Capítulo II da Lei Municipal n.º 1.011/98, datada de 15 de maio de 1998, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. - ...

IV – USUÁRIOS:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

- 01 (um) representante do Clube de Mães;
- 04 (quatro) representantes escolhidos entre Clubes de Recreação;
- 01 (um) representante da Associação das Agroindústrias – Semente Nova; e
- 01 (um) representante da Terceira Idade. (NR)”

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.011/98.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de agosto de 2007.

RUDI SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se em 10.08.2007

NEIRI JORGE KNOB
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento